



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves –  
MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

19/02/2024  
A

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Altera a Lei Municipal nº 291 de 05 de dezembro de 2023, a qual institui o Vale Feira no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, e dá outras providências”

Senhor Presidente;

Ilmos Vereadores;

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, atualizando remuneração básica dos beneficiários do programa Vale Feira.

O presente projeto de Lei versa sobre a atualização da remuneração básica, já que houve aumento do salário mínimo e nesta condição se não for reajustada a remuneração básica, inúmeros servidores ficarão privados do benefício.

Informo que a atualização será concedida no mesmo percentual do salário mínimo, ou seja, 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento).

Para tanto, busca-se a autorização dos Vereadores desta Casa de Leis, para que o Projeto de Lei seja aprovado e os benefícios possam continuar sendo usufruídos pelos envolvidos.

Sendo assim, elaborou-se o presente Projeto de Lei no qual solicita-se deliberação e aprovação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveito o ensejo para enviar-lhes cordiais saudações.

Senador Modestino Gonçalves, 19 de fevereiro de 2024.

Jose Galindo Neves  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves –  
MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000  
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Altera a Lei Municipal nº 291 de 05 de dezembro de 2023, a qual institui o Vale Feira no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover atualização do valor da remuneração básica dos beneficiários do Programa Vale Feira, utilizando o mesmo percentual de reajuste aplicado ao salário mínimo.*

*Parágrafo Único – Remuneração básica prevista no art. 1º, da Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passará dos atuais 1.354,43 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para R\$ 1.448,83 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).*

**Art. 2º** - O artigo 15 da Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto, a atualizar o valor da remuneração básica dos beneficiários.*

**Art. 3º** - O artigo 16 da Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art 16 - O valor mensal total despendido pelo Poder Executivo Municipal com o Vale-Feira poderá ser reajustado por Decreto.*

**Art 4.º** - Fica renumerado o artigo 16 para a Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, que recebe o número 17, com o seguinte teor:

*Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

**Art 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



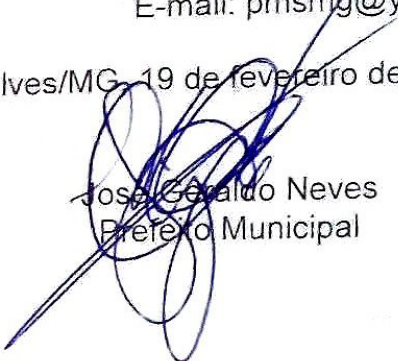
**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves –  
MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Senador Modestino Gonçalves/MG, 19 de fevereiro de 2024.

  
José Geraldo Neves  
Prefeito Municipal

